



## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.436/2011

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.095, de 23.03.1999, que trata da contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 3º da Lei 1.095, de 23 de março de 1999:

“Art. 3º – A contratação efetuada com base na presente Lei terá o prazo máximo de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a contar da data da Portaria que, na forma do artigo 2º, inciso II, declarar a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**Art. 2º** – Esta Lei, mantidas todas as demais normas estabelecidas pela Lei 1.095/99, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2011

**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos**

Prefeita